



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 13 DE ABRIL DE 2018
MENSAGEM

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, solicitando submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei Complementar que altera dispositivo da Lei nº 1.611, de 30 de dezembro de 1983, como objetivo de aprimoramento da legislação municipal e propicia ajuste de redação ao Código Tributário Municipal de Contagem - CTMC, principalmente em virtude da edição da Lei Complementar nº 245, de 29 de dezembro de 2017.

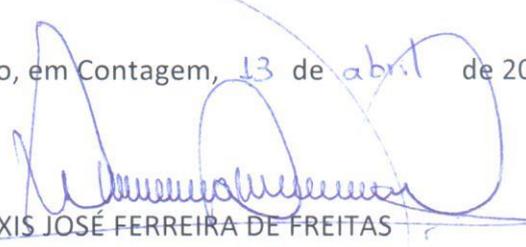
A atual redação do CTMC, consubstanciado no §5º do art. 58 da Lei nº 1.611, de 1983, que reza que para efeito de determinação da alíquota do IPTU, não serão consideradas como área edificada aquelas cujo coeficiente de aproveitamento do terreno seja igual ou inferior a 0,05". Ocorre, entretanto, que, aplicando este referido dispositivo na prática, constata-se a necessidade de revisar o aludido percentual de coeficiente de aproveitamento.

É de grande relevância essa proposição na medida em que a redução do percentual do coeficiente de aproveitamento do terreno para igual ou inferior a 0,03 (três centésimos de inteiro), pois irá apresentar uma solução mais adequada à realidade econômica das famílias brasileiras, não onerando demasiadamente os proprietários de imóveis com extensas áreas tributáveis.

A proposição contida neste projeto não configura infração ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, prevendo-se, inclusive, de seu conjunto, melhor distribuição da justiça fiscal.

Desse modo, tendo apresentado o caráter meritório dos objetivos ora pretendidos e, certo de que este Projeto de Lei Complementar receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus pares, submeto-o à apreciação dessa Augusta Casa, oportunidade em que renovo protestos de estima e consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, 13 de abril de 2018.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
VEREADOR DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO
CONTAGEM